VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL

Município de VOTORANTIM

Assinatura DIGITAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim — — **Ano 20 Nº 1.036 / Votorantim, 29 de Maio de 2018**

Atos do Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO N.º 5378, DE 25 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre suplementação por anulação parcial de verbas da Prefeitura Municipal de Votorantim e dá outras providências.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, INCISO III DA LEI MUNICIPAL N° 2606, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017,
D E C R E T A :
Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, crédito adicional suplementar no valor de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), nas seguintes verbas do orçamento vigente:
SECRETARIA DE SAÚDE
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
02.12.01.10.301.6002.0.002.3.3.90.36.0012....R$ 25.000,00
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
02.12.01.10.301.6002.2.067.3.1.90.16.0025....R$ 2.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.12.01.10.301.6002.0.002.3.3.90.32.0011....R$ 150.000,00
F.R. 05 – Recurso Federal

Art. 2.º O crédito suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial de dotação, das seguintes verbas:
SECRETARIA DE SAÚDE
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.12.01.10.301.6002.0.002.3.3.90.39.0013....R$ 27.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.12.02.10.301.6002.2.068.3.3.90.39.0042....R$ 150.000,00
F.R. 05 – Recurso Federal

Art. 3.º Este remanejamento orçamentário se faz necessário, devido à insuficiência planejada para o exercício.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 25 de Maio de 2018 – LIV ANO DA EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 5379, DE 25 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre suplementação de verbas por excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Votorantim e dá outras providências.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N° 2606, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017,
D E C R E T A :
Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte verba do orçamento vigente:
SECRETARIA DE SAÚDE
02.12.02.10.301.6002-2.118.3.3.90.39.0053..R$ 300.000,00
F.R. 05 – Recurso Federal

Art. 2.º O crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), aberto pelo artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação do exercício de 2018, referente a recurso das Residências Terapêuticas através do Programa MAC – Média e Alta Complexidade.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 25 de Maio de 2018 – LIV ANO DA EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 5380, DE 26 DE MAIO DE 2018.
Declara situação de emergência pública no Município de Votorantim.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,
CONSIDERANDO a paralisação a nível nacional dos caminhoneiros, iniciada em 21 de maio de 2018, que acarretou o completo desabastecimento de combustível no município; e,
CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a prestação dos serviços públicos essenciais frente à situação de emergência vivenciada, em função do interesse público envolvido;
D E C R E T A :
Art. 1.º Fica reconhecida e decretada situação de emergência no Município de Votorantim, a partir do dia 26 de maio de 2018, em razão da falta de combustível nos postos de revenda do Município.
Art. 2.º Todas as empresas que comercializem combustíveis no Município, deverão assegurar prioridade para atendimento aos veículos oficiais da municipalidade, vinculados à prestação dos serviços públicos essenciais.
Art. 3.º Para os fins deste Decreto, são considerados serviços públicos essenciais: o atendimento à saúde (transporte de pacientes e acidentados em ambulâncias e viaturas resgate do Corpo de Bombeiros, distribuição de insumos e medicamentos), transporte coletivo urbano, coleta de lixo, segurança pública (viaturas da Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil), saneamento básico e defesa civil.
Art. 4.º Ficam suspensos os dias letivos, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim, nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2018.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria da Educação de Votorantim proceder à reorganização do calendário escolar, a fim de garantir o cumprimento à Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional.
Art. 5.º A rede pública municipal de saúde funcionará em regime de plantão, priorizando os atendimentos de urgência e emergência.
Parágrafo único. Até a cessação da situação de emergência, não haverá atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e nos ambulatórios municipais.
Art. 6.º O presente Decreto tem vigência até que o fornecimento de combustível no Município de Votorantim seja normalizado.
Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 26 de maio de 2018 - LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito e no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 5381, DE 28 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providencias.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL Nº 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, BEM COMO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 2635, DE 24 DE MAIO DE 2018,
D E C R E T A :
Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, Crédito adicional especial no valor de R$ 93.244,04 (noventa e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.10.01.18.541.3002.2.002.3.3.90.39.0442...R$ 93.244,04
F.R. 05 – Transferência e Convênio Federal

Art. 2.º A cobertura do Crédito adicional especial, previsto no artigo 1º, será processada mediante a utilização de recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 0351.028-34/2011 – Programa Drenagem Urbana e controle de erosão marítima e fluvial – PAC 2/ Ação: Apoio a sistemas de drenagem urbana sustentáveis e de manejo de águas pluviais, para Projeto de Trabalho Socioambiental- PTSA.
Art. 3.º O Crédito adicional especial, objeto deste Decreto, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2018 a 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual, do exercício de 2018.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de Maio de 2018 – LIV ANO DA EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 5382, DE 29 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre o expediente nas repartições Públicas Municipais, da Administração direta e indireta, na data e na forma que menciona, e dá outras providências.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,
CONSIDERANDO a paralisação dos caminhoneiros, a nível nacional, iniciada em 21 de maio de 2018, acarretando o completo desabastecimento de combustível no município,
D E C R E T A :
Art. 1.º Fica declarado facultativo, com compensação futura de horas, o ponto no dia 30 de maio (quarta feira), do corrente ano, nas repartições públicas municipais, Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Votorantim – AGERV, Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim – COHAP e Fundação de Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim.
§ 1.º O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços que funcionam em regime de plantão e os serviços essenciais que não possam sofrer interrupção.
§ 2.º Caso haja necessidade os Secretários Municipais poderão convocar servidores vinculados à sua pasta para o exercício de suas funções no dia mencionado no "caput".
Art. 2.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 29 de maio de 2018 – LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE GOVERNO

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – SEG/DTT
Plano de Segurança e Fluidez
ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA, Secretário de Governo - SEG do município de Votorantim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de 21 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fluidez do trânsito e os acessos aos meios de transporte individual e coletivo durante o período de realização da 103ª Festa Junina de Votorantim.
RESOLVE:
Art. 1º No período de 06 de junho de 2018 a 01 de julho de 2018, de forma excepcional, o trânsito de veículos e pedestres, como o transporte coletivo e individual, no entorno da Praça Lecy de Campos ficam disciplinados na forma regulamentada por esta Resolução.
Art. 2º A Rua Acácio Miller, no trecho compreendido entre a Avenida São João e a Rua Sebastião Lopes, será totalmente interditada a partir das 18h00m às 00h00m, como também no mesmo horário, um bloqueio parcial, sentido bairro/centro da Avenida São João, trecho compreendido entre as ruas Paschoa Boscariol e Acácio Miller
Art. 3º A Rua Acácio Miller, no trecho compreendido entre a Avenida São João e a Avenida Moacir Oseias Guitte, será totalmente interditada para ser utilizada como área de estacionamento a ser administrado pela Comissão Municipal de Assistência Social – COMAS.
Art.4º A Avenida Trinta e Um de Março no sentido Sorocaba/Votorantim no trecho compreendido entre a Av. Moacir Oseias Guitte e a Av. Acácio Muller ficara interditada totalmente no horário das 18h00m às 00h00m, e no sentido Votorantim/Sorocaba no mesmo trecho a Avenida ficara em duplo sentido de circulação (faixa reversível), conforme plano de trânsito desenvolvido por esta secretaria através do Departamento de Trânsito e Transporte-DTT.
Art. 5º Fica definido como área de passeio, exclusiva para circulação de pedestres, toda extensão do lado direito da Avenida 31 de Março e do lado esquerdo da Rua Acácio Miller, na faixa de rolamento fronteiriça com a Praça Lecy de Campos, por conta do Tapume metálico delimitador do recinto da festa, que será instalado junto ao meio fio da via pública. A proibição de estacionamento de veículos defronte à bilheteria e entrada na rua Acacio Miller com a Avenida São João onde será uma área de saída de emergência e estacionamento de veículos de trânsito, viaturas e ambulâncias assim como veículos de utilidades públicas (ex: caminhão de água) com autorização especial.
§ 1º - A finalidade dessa medida, visa também reservar área de escape para as saídas de emergência do recinto da Festa Junina;
§ 2º - Essa área restrita ao tráfego de veículos será delimitada através de sinalização de uso temporário;
§ 3º - O estacionamento, a parada e a circulação de qualquer tipo de veículo nessa área, sob qualquer pretexto, será considerada infração à legislação de trânsito punida de acordo com os artigos 181 VIII, 182 VI e 193 do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 6º Permanecem em vigência todas as disposições regulamentares e normativas de paradas, estacionamentos e circulação viária previstas na legislação de trânsito para as vias públicas próximas e ao entorno do evento.
§ 1º - Nos termos adstritos ao Código de Trânsito Brasileiro, é expressamente proibido sinalizar a via, por qualquer meio, com a finalidade de reservar vagas de estacionamento, bem como cobrar pelo uso desse espaço público;
§ 2º - Os materiais encontrados em via pública, utilizados para a reserva irregular de estacionamentos, serão recolhidos ao deposito, a disposição da Secretaria de Governo- Departamento de Trânsito e Transporte-DTT, com todos os ônus aos seus responsáveis, caso sejam identificados.
Art. 7º Ficam desativados os pontos de ônibus existentes na Praça Lecy de Campos, que serão remanejados para locais próximos para atender as necessidades dos usuários.
§ Único – A Auto-Ônibus São João Ltda, concessionária do Transporte Coletivo Urbano de Votorantim, através de planejamento próprio, procederá os ajustes necessários para alteração de itinerários, definição dos locais dos Pontos de parada e de horários especiais para atender a demanda dos usuários durante o período de realização das festividades.
Art. 8° Fica definido conforme pintura no local a destinação de 4 vagas para portadores de necessidades especiais no trecho do entroncamento da rua José Belline até o oposto ao número 75 da Rua João Feliciane. Uso obrigatório do cartão de estacionamento para pessoa portadora de necessidade especial CEEPDF.
Art. 9º Ficam criados próximos as entradas do recinto da 103ª Festa Junina de Votorantim, os seguintes pontos extraordinários de estacionamento de Táxi:
I – Ponto Matriz – Avenida São João;
II – Ponto Aquário Cultura – Avenida Moacir Oseias Guitte;
§ 1º - A utilização dos pontos referidos no caput deste artigo será de forma livre para todos os taxistas de Votorantim que estiverem em situação regular perante a municipalidade;
§ 2º - A capacidade de vagas de estacionamento em cada ponto, está condicionada ao espaço físico de cada ponto, devendo ser fielmente observadas todas as disposições da Lei nº 1637, de 24 de julho de 2002, que regulamenta o serviço de táxi no município de Votorantim.
§ 3º - É livre o desembarque de passageiros do serviço de táxi em qualquer local, desde que não seja em local proibido e nem interfira na fluidez do trânsito, entretanto, o embarque somente poderá ocorrer nos pontos definidos nesta Resolução.
§ 4º - Veículos do serviço de táxi de outros municípios terão acesso somente para desembarque de seus passageiros, sendo terminantemente vedado a realização de embarque em Votorantim;
§ 5º - Fica proibida a implantação de pontos de embarque e desembarque de condutores de veículos por aplicativos, se ocorrer o desrespeito desta resolução poderá ser aplicado as sanções do Art. 231, VIII cc Art.,135 do CTB.
Art. 10º Todos os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Governo – SEG/Departamento de Trânsito e Transporte-DTT.
Art. 11º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Votorantim, 28 de maio de 2018.
ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
EDITAIS N.º 055/2018 e 056/2018

A Prefeitura Municipal de Votorantim, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO dos Editais Nº055/2018 e 056/2018, publicado no Jornal do Município dia 25 de maio de 2018. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente e divulgado através do Jornal do Município.
Tiago Antônio de Araújo

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
Fábio Lugari Costa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA

VICE-PREFEITO
ALESSANDRO BAEZA SILVA

SECRETARIAS

GOVERNO (SEG)
Eric Romero Martins de Oliveira

ADMINISTRAÇÃO (SEA)
Fábio Lugari Costa

CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA (SECI)
Luciane Fernandes Conegero

CULTURA, TURISMO E LAZER (SECTUR)
Edson Cortez Souza

EDUCAÇÃO (SEED)
Tiago Antonio de Araujo

DESPORTO (SEDESP)
Luciano da Silva

FINANÇAS (SEF)
Jéssica Russo de Camargo Teixeira

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO (SPD)
Carlos Eugênio Garcia Laino

MEIO AMBIENTE (SEMA)
Antônio Wilson Prestes Miramontes

NEGÓCIOS JURÍDICOS (SENJ)
Fiore Maurício Graziosi

OBRAS E URBANISMO (SOURB)
Eder Cunha Neto

SAÚDE (SESA)
Joel Anunciato da Silveira Júnior

SERVIÇOS PÚBLICOS (SESP)
Pedro Nunes Filho

COMPANHIA HABITACIONAL (COHAP)
Antônio Pedro Ferraz

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNÍCIPIO DE VOTORANTIM (AGERV)
Antônio Carlos Domingues da Cruz

FUND. DA SEGURIDADE SOCIAL (FSS)
Wilson Menna

EXPEDIENTE

MUNICÍPIO DE VOTORANTIM

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CRIADO PELA LEI 1314 DE 29/12/97

JORNALISTA RESPONSÁVEL
ANDRÉ REIS - MTB. 31 017

TEXTOS E FOTOS
AI/SECOM

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
AVENIDA 31 DE MARÇO, 327 CENTRO
VOTORANTIM - (15) 3353.8572

PUBLICAÇÃO DIGITAL

VISITE NOSSO SITE
www.votorantim.sp.gov.br

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MUNICIPIO DE VOTORANTIM
CPF:/CNPJ 46634051000176
Assinado em: 29/05/2018
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SECRETARIA DE FINANÇAS

MUNICIPIO DE VOTORANTIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	78.828.800,00	78.828.800,00	30.321.636,28	38,47 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	41.763.000,00	41.763.000,00	17.030.916,29	40,78 %
1.1.1 - IPTU	34.344.000,00	34.344.000,00	13.654.553,84	39,76 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.419.000,00	7.419.000,00	3.376.362,45	45,51 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	6.569.000,00	6.569.000,00	1.531.728,23	23,32 %
1.2.1 - ITBI	6.462.000,00	6.462.000,00	1.503.869,25	23,27 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	107.000,00	107.000,00	27.858,98	26,04 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.245.800,00	23.245.800,00	7.926.175,59	34,10 %
1.3.1 - ISS	21.856.000,00	21.856.000,00	7.113.595,01	32,55 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.389.800,00	1.389.800,00	812.580,58	58,47 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.251.000,00	7.251.000,00	3.832.816,17	52,86 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	119.605.000,00	119.605.000,00	44.586.226,78	37,28 %
2.1 - Cota-Parte FPM	39.375.000,00	39.375.000,00	15.439.764,50	39,21 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.500.000,00	37.500.000,00	15.439.764,50	41,17 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.875.000,00	1.875.000,00	0,00	0,00 %
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	59.875.000,00	59.875.000,00	18.430.223,23	30,78 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	290.000,00	290.000,00	87.853,44	30,29 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	395.000,00	395.000,00	166.265,15	42,09 %
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	493,78	9,88 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	19.665.000,00	19.665.000,00	10.461.626,68	53,20 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	198.433.800,00	198.433.800,00	74.907.863,06	37,75 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	8.072.000,00	8.072.000,00	2.965.147,10	36,73 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	7.829.000,00	7.829.000,00	2.961.258,73	37,82 %
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	243.000,00	243.000,00	3.888,37	1,60 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	8.072.000,00	8.072.000,00	2.965.147,10	36,73 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	23.546.000,00	23.546.000,00	8.917.245,37	37,87 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.500.000,00	7.500.000,00	3.087.952,90	41,17 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	11.975.000,00	11.975.000,00	3.686.044,65	30,78 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	58.000,00	58.000,00	17.570,69	30,29 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	79.000,00	79.000,00	33.253,03	42,09 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	98,76	9,88 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	3.933.000,00	3.933.000,00	2.092.325,34	53,20 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	55.083.000,00	55.083.000,00	18.150.955,73	32,95 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	54.571.000,00	54.571.000,00	18.131.075,39	33,22 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	512.000,00	512.000,00	19.880,34	3,88 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	31.025.000,00	31.025.000,00	9.213.830,02	29,70 %

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	38.229.000,00	38.229.000,00	12.745.912,61	33,34 %	12.685.251,38	33,18 %
13.1 - Com Educação Infantil	14.404.000,00	14.404.000,00	4.589.351,19	31,86 %	4.589.351,19	31,86 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	23.825.000,00	23.825.000,00	8.156.561,42	34,24 %	8.095.900,19	33,98 %
14 - OUTRAS DESPESAS	16.854.000,00	16.854.000,00	7.261.229,67	43,08 %	5.965.402,82	35,39 %
14.1 - Com Educação Infantil	9.446.000,00	11.705.000,00	5.054.131,42	43,18 %	4.556.632,82	38,93 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	7.408.000,00	5.149.000,00	2.207.098,25	42,86 %	1.408.770,00	27,36 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	55.083.000,00	55.083.000,00	20.007.142,28	36,32 %	18.650.654,20	33,86 %

Grupo Assessor Público®

Assinatura DIGITAL

Publicação Assinada Digitalmente • Para mais informações acesse: www.votorantim.sp.gov.br

MUNICIPIO DE VOTORANTIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	18.650.654,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,89
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,87
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,75
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	662.257,50
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL (2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	36.508.000,00	38.429.000,00	17.637.791,25	45,90 %	12.370.472,83	32,19 %
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.2 - Pré-escola	36.508.000,00	38.429.000,00	17.637.791,25	45,90 %	12.370.472,83	32,19 %
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.850.000,00	26.109.000,00	9.643.482,61	36,94 %	9.145.984,01	35,03 %
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.658.000,00	12.320.000,00	7.994.308,64	64,89 %	3.224.488,82	26,17 %
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	47.697.000,00	45.776.700,00	20.972.846,52	45,82 %	15.121.511,91	33,03 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	31.233.000,00	28.974.000,00	10.363.659,67	35,77 %	9.504.670,19	32,80 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	16.464.000,00	16.802.700,00	10.609.186,85	63,14 %	5.616.841,72	33,43 %
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	84.205.000,00	84.205.700,00	38.610.637,77	45,85 %	27.491.984,74	32,65 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.213.830,02
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	9.213.830,02
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	18.278.154,72
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	243.000,00	243.000,00	3.888,37	1,60 %	3.888,37	1,60 %
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.829.000,00	7.829.000,00	2.961.258,73	37,82 %	2.961.258,73	37,82 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.605.000,00	19.563.622,29	13.470.131,81	68,85 %	1.466.958,85	7,50 %
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	24.677.000,00	27.635.622,29	16.435.278,91	59,47 %	4.432.105,95	16,04 %
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	108.882.000,00	111.841.322,25	55.045.916,68	49,22 %	31.924.090,69	28,54 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VOTORANTIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	662.257,50	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	18.131.075,39	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	15.833.556,84	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	15.777.810,89	0,00
48.2 Restos a Pagar	55.745,95	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.880,34	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.979.656,39	0,00
51- (+) Ajustes	-8.257,20	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-8.257,20	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.971.399,19	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Votorantim - 25/mai/2018 - 08h e 47m

Notas:
(1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício
(2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
(3) Caput do art. 212 da CF/1988
(4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
(5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento o exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
(6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
(7) Essa coluna poderá ser apresentada somento no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Angélica Yuko Ando Kaneko
Contadora
CRC 1SP291568/O-6

Jéssica R. Camargo Teixeira
Secretária de Finanças

Marcelo Cravo da Costa
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Votorantim



MUNICÍPIO DE VOTORANTIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	88.193.847,44	94.755.423,65	43.442.730,75	100,00 %	28.963.346,82	100,00 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Suporte Profilático e Terapêutico	500,00	500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL 100,00 %	89.194.347,44	95.755.923,65	43.442.730,75	100,00 %	28.963.346,82	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Votorantim - 25/mai/2018 - 08h e 44m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superi
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Angélica Yuko Ando Kaneko
Contadora
CRC 1SP291566/O-8

Jéssica R. Camargo Teixeira
Secretária de Finanças

Marcelo Cravo da Costa
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Votorantim

MUNICÍPIO DE VOTORANTIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	88.193.847,44	94.755.423,65	43.442.730,75	100,00 %	28.963.346,82	100,00 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Suporte Profilático e Terapêutico	500,00	500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL 100,00 %	89.194.347,44	95.755.923,65	43.442.730,75	100,00 %	28.963.346,82	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Votorantim - 25/mai/2018 - 08h e 44m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superi
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Angélica Yuko Ando Kaneko
Contadora
CRC 1SP291566/O-8

Jéssica R. Camargo Teixeira
Secretária de Finanças

Marcelo Cravo da Costa
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Votorantim

Página 2 de 2

